Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95
Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB
Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2017
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2017.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano, com sede na Rua 17 de julho nº 221 – Térreo - centro, CEP 58175-000, Cuité PB, torna público que se encontra aberta à licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, pelo que dispõe o presente Edital as condições de sua realização, regida pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a Contratação de pessoa Física ou Jurídica na área de serviços medico Ambulatorial, com objetivo de efetuar serviços de exames de eco cardiograma nos servidores Municipais Consorciados ao Consorcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano no Polo de Cuité PB. Os envelopes deverão ser entregues na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano, às 09:00 horas do dia 15/05/2017, oportunidade em que se dará o início à abertura dos envelopes.

OBJETO LICITADO

1. Destina-se a presente Tomada de Preço a seleção e Contratação de pessoa Física ou Jurídica na área de serviços medico Ambulatorial, com objetivo de efetuar serviços de exames de eco cardiograma nos servidores Municipais Consorciados ao Consorcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano no Polo de Cuité PB. nos termos e limites do art. 57, inciso II da Lei das Licitações e suas alterações posteriores.

EXPECIFICAÇOES TECNICAS :

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os exames de eco cardiograma deverá atender a solicitação do CIMSC, respeitando seu quantitativo de cada município consociado.

PARAGRAFO SEGUNDO - O licitante deverá confeccionar o calendário mensal e repassa-lo ao Consórcio, no prazo de 05 dias úteis que antecedem o dia do atendimento.

PARAGRAFO TERCEIRO - As capas para confecção dos laudos serão fornecidas pelo Consórcio.

PARAGRAFO QUARTO – Os exames de eco cardiologia serão realizados na sede do Polo de Cuité PB.

PARAGRAFO QUINTO – Os exames deverão ser entregues no prazo determinado pelo CIMSC.

PARAGRAFO SEXTO – É necessário que o licitante mantenha um banco de dados atualizado para manter o Consorcio Informado, a fim de planejar e elaborar estatística de saúde.

PARAGRAFO SETIMO – A solicitação dos exames será realizada através de requisição medica de hospital, médicos do PSF e médicos credenciados pelo consórcio.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

O valor estimado da presente contratação será de acordo com tabela de procedimento aprovado pelo conselho diretor do CIMSC, com também com base nos preços de mercado onde será vencedora a empresa ou profissional que fornecer o maior desconto oferecido por consulta.

PARAGRAFO ÚNICO: As Consultas realizadas serão decidida de acordo com a necessidade de cada paciente encaminhado pelos municípios consociados.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2. Poderá obter o certificado do cadastro para participar da presente Licitação toda e qualquer firma, individual ou coletiva, inscrita no cadastro Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano, na rua 17 de julho nº 221, Bairro centro na cidade de Cuité PB, que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data marcada para a apresentação das propostas. Apresentando os seguintes documentos:

2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim a exigir;

2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos com a Divida Ativa da União).

2.6. Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS.

2.7. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) FGTS.

2.8. Prova de regularidade para com a Fazenda, Estadual e Municipal da sede ou domicílio do licitante;

2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

2.10. Certidão Negativa de Falência e Concordata ou em Processo de Falimentar, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 30 (trinta dias).

2.11. RG e CPF

2.12. CRM e DIPLOMA DO MEDICO PROFISSIONAL

2.13. A documentação poderá ser apresentada mediante cópia autenticada ou cópia reprográfica acompanhada dos originais para autenticação por parte da Comissão permanente de Licitação.

2.14. PARA PSSOA FISÍCA

2.15. RG e CPF

2.16. CRM e DIPLOMA do Médico Profissional

2.17. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos com a Divida Ativa da União).

2.18. Prova de regularidade para com a Fazenda, Estadual e Municipal da sede ou domicílio do licitante;

2.19. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

2.20. Comprovante de Residência.

2.21. A documentação poderá ser apresentada mediante cópia autenticada ou cópia reprográfica acompanhada dos originais para autenticação por parte da Comissão permanente de Licitação.

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95
Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB
Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com

DA HABILITAÇÃO

3. Os licitantes se fará representar por representante legal, devidamente identificado e credenciado na hora e no endereço indicados, entregar dois (2) envelopes, com os seguintes dizeres na parte externa de cada um:

3.1. No primeiro envelope: Habilitação

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano.

TOMADA DE PREÇO N.º002/2017

Envelope nº. 001 – Habilitação

Proponente: Razão social completa da empresa

Abertura 15 de maio de 2017 às 09:00 horas

3.2. No segundo envelope: Proposta

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano.

TOMADA DE PREÇO N.º 002/2017

Envelope n. 002 – Proposta

Proponente: Razão social completa da empresa

Abertura 15 de maio de 2017 às 09:00 horas

3.3. Os licitantes deverão apresentar o envelope N.º 01 contendo os seguintes documentos, podendo ser originais, cópia autenticada por tabelião ou pela Comissão de Licitações. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de;

4. Sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. São os seguintes documentos para habilitação a serem entregues:

4.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2. CPF, RG e o CRM

4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim a exigir;

4.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

4.6. Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS válida e em dia.

4.7. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) FGTS válido e em dia.

4.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos com a Divida Ativa da União). válida e em dia

4.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

4.10. Certidão Negativa de Falência e Concordata ou em Processo de Falimentar, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 30 (trinta dias).

4.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede ou domicílio do licitante; válida e em dia

4.12. Declaração da licitante sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública,

4.13. Declaração Comunicando, se for o caso, a superveniência de fato impeditiva da habilitação (art.32, § 2º, da Lei 8.666), conforme modelo do ANEXO II, assinada por representante(s) legal (is) da empresa;

4.14. Declaração da licitante de cumprimento à Lei 9.854, de 27.10.99, especificamente ao que trata o inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, assinada por representante legal da empresa (conforme modelo do ANEXO III);

4.15. Declaração da licitante de que conhece os termos deste Edital, comprometendo-se a cumpri-los na integra (conforme modelo do ANEXO IV);

4.16. A documentação poderá ser apresentada mediante cópia autenticada ou cópia reprográfica acompanhada dos originais para autenticação por parte da Comissão permanente de Licitação.

4.17. Para pessoa Física.

4.18. RG e CPF

4.19. CRM e DIPLOMA do Médico Profissional

4.20. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos com a Divida Ativa da União).

4.21. Prova de regularidade para com a Fazenda, Estadual e Municipal da sede ou domicílio do licitante;

4.22. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

4.23. Comprovante de Residência.

4.24. Apresentar declaração com tem disponibilidade no CNS.

4.25. Declaração da licitante sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública,

4.26. Declaração Comunicando, se for o caso, a superveniência de fato impeditiva da habilitação (art.32, § 2º, da Lei 8.666), conforme modelo do ANEXO II, assinada por representante(s) legal (is) da empresa;

4.27. Declaração da licitante de que conhece os termos deste Edital, comprometendo-se a cumpri-los na integra (conforme modelo do ANEXO IV);

4.28. Apresentar atestado de Capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito Público ou privado, que comprovem o fornecimento do objeto desta Licitação. Tanto para pessoa jurídica como para pessoa física.

ENVELOPE N.º 002 – PROPOSTA

5. O envelope n.º 002 deverá conter a proposta, a ser apresentada em uma via, em formulário referente ao Anexo I, datilografada ou impressa, sem rasuras, datada e assinada, contendo o seguinte:

5.1. O valor a serem cobrados pelos serviços de exames de eco cardiograma, contendo o prazo e forma de pagamento, comprometendo-se a proponente com todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas de qualquer natureza e demais custos;

5.2. Validade da Proposta, não inferior a 60 dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

6.1. Mensalmente, até o dia 10 (dez), mediante comprovação com Nota Fiscal ou RPA, somente EM CARTEIRA por intermédio da Tesouraria ou de outra forma a critério do Consocio Intermunicipal de saúde do Curimataú e Seridó Paraibano.

6.2. Fica expressamente vedado à CONTRATADA negociar duplicatas/faturas relativas a este edital.

RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7. Somente no dia, local e horário indicado no presente Edital, serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta.

7.1. Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, modificações ou acréscimos à documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

7.2. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

7.3. Abertos os envelopes de nº. 001 – HABILITAÇÃO, os documentos neles contidos serão lidos, analisados, examinados e rubricados pela Comissão e por todos os licitantes presentes.

7.4. Somente depois de abertos todos os envelopes de HABILITAÇÃO e com a desistência expressa de todos os licitantes do prazo de recurso, será dado andamento à próxima fase do processo.

7.5. Abertos os envelopes de nº 02 - PROPOSTA, as propostas neles contidas serão lidas, analisadas, examinadas em todos os seus tópicos, elencadas em Grade de Julgamento de Propostas, rubricadas pela comissão e por todos os licitantes presentes, e encaminhadas para julgamento das mesmas.

7.6. Serão consideradas inabilitadas automaticamente, as participantes que apresentarem a proposta com rasuras, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou que não atendam satisfatoriamente as condições previamente estabelecidas neste Edital.

7.7. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de, a qualquer momento, por si, efetuar diligência no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

7.8. De todos os atos previstos neste procedimento, lavrar-se-ão Atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão e quando for o caso, pelos licitantes presentes.

7.9. Em cada uma das fases da licitação, caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a respectiva reunião a fim de ter melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que serão apresentados os resultados do julgamento da fase em questão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8. Será vencedora a proposta que, atendidas todas as cláusulas do edital, apresentar o menor preço global, por ITEM obedecendo ao artigo 45, I, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no artigo 3º. Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a escolha se fará por sorteio, em ato público;

9. Em caso de descumprimento do disposto nesta Tomada por parte do licitante vencedor, fica o mesmo sujeito à aplicação das penalidades legais prevista pela Lei 8.666/93.

DISPOSIÇÕES GERAIS

10. A documentação e a proposta deverão ser entregues em envelope indevassável, fechado e colado, até o dia e à hora marcados, no seguinte endereço: Rua 21 de julho, nº 221, centro, telefone 083 3372-2189, na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano;

11. Não será admitida a participação nesta licitação, de pessoas físicas ou jurídicas sob forma de consórcio;

12. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas neste edital e não apresentadas na reunião de recebimento;

13. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação pretendentes retardatários;

14. Os licitantes deverão esclarecer as dúvidas quanto ao objeto a ser entregue, na sede do Consórcio de Saúde, em horário de expediente, telefone 083 3372 2189.

15. Não serão aceitas propostas enviadas via fac-símile;

16. A proposta que não atender os requisitos estabelecidos no edital será desclassificada;

17. Faz parte integrante deste edital, o anexo I, o anexo II, o anexo III, anexo IV e anexo V;

18. A adjudicação e a homologação desta licitação são de competência exclusiva de sua Excelência o senhor presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano, Charles Cristiano Inácio da Silva, e aos membros da CPL.

19. As despesas decorrentes da licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
010311001 – Despesas com Saúde
0103110012001-Manter as atividades do CONSÓRCIO DE SAÚDE
33903900 – Outros Serviços Prestados por pessoa Jurídica

33903951 -

20. As propostas de preço deverão ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias;

21. O Consórcio fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em decisão justificada;

22. Decorridos 60 (sessenta) dias da Abertura das Propostas, sem homologação do Presidente do Consórcio de Saúde, ficam os licitantes liberados dos compromissos aqui assumidos.

23. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas neste Edital, bem como na observação dos preceitos legais em vigor.

24. Por conveniência da Administração, o licitante adjudicado do objeto do presente Edital, assinará contrato com o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano, nos termos da minuta integrante do presente processo, no prazo de 05 (cinco) dias.

25. Dos atos praticados na presente Licitação caberá os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, dirigidos a Sua Excelência ao Senhor Presidente do Consórcio.

26. Eventuais dúvidas ou discordâncias deverão ser encaminhadas por escrito à presidência do Consórcio de Saúde, até três (03) dias antes da abertura dos envelopes, ou seja, a data marcada para apreciação e julgamento das propostas. Maiores informações serão fornecidas pela Direção do Consórcio de Saúde, no horário das 9 horas às 11 horas e das 13.30 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira, pelos fones 83 3372-2189, onde está disponível o presente edital.

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95
Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB
Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com

Cuité-PB, 25de abril de 2017

Geordania da Costa Dantas
Presidente da CPL

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95
Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB
Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2017
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2017
ABERTURA DIA 15/05/2017 ÀS 09;00 HORAS

PROPOSTA DE PREÇOS

CNPJ/MF OU CPF/MF:_____FONE/FAX_____

Prestação de Serviços Técnicos Profissionais				
ITEM	Realizado por mês	Período 08 meses	V. UNIT	Valor total dos serviços
Contratação dos Serviços de exames de eco cardiograma a ser Prestado por Médico. Especializado, com Objetivo de Efetuar serviços de exames de eco cardiograma nos Servidores Municipais Consociados ao Consórcio intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano, nos termos e limites do art. 57, inciso II da Lei das Licitações e suas alterações posteriores. No polo de Cuité PB.	65	520		
Valor total da Proposta				
VALIDADE DA PROPOSTA	60 (SESSENTA) DIAS			

Valor R$ _____ (_____)

As consultas realizadas serão solicitadas pelo CIMSC, parceladamente de acordo com a necessidade de cada paciente encaminhado pelos municípios consociados.

O pagamento será Mensalmente, até o dia 10 (dez), mediante comprovação com Nota Fiscal ou RPA, somente EM CARTEIRA por intermédio da Tesouraria ou de outra forma a critério do Consocio Intermunicipal de saúde do Curimataú e Seridó Paraibano.

Nos serviços ofertados encontram-se incluídas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, e qualquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços do objeto da presente licitação.

_____, Data ___/_____/ 2017

_____
Assinatura do Responsável
carimbo

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95
Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB
Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2017
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2017
ABERTURA 15/05/2017 ÀS 09;00 HORAS

Declaração de Idoneidade

(Razão Social da Licitante ou Nome do Licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal no caso de empresa, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da habilitação na conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

_____
nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
ou
assinatura do profissional participante

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95
Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB
Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2017
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2017
ABERTURA 15/05/217 ÀS 09;00 HORAS

Declaração de Cumprimento à Lei 9.854, de 27.10.99

(Razão Social da Licitante ou Nome do Licitante) ....., inscrito no CNPJ ----------por intermédio de seu representante legal o Sr. ou a Sra. ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

_____
nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95
Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB
Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2017
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2017
ABERTURA 15/05/2017 ÀS 09:00 HORAS
Declaração de Compromisso

Razão Social (.....), inscrito no CNPJ por intermédio de seu representante legal o Sr. ou a Sra. ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., e do CPF n.º ....., DECLARA ter ciência dos termos deste Edital, COMPROMETENDO-SE a cumpri-los em sua integralidade.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

_____
nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95
Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB
Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços
TOMADA DE PREÇO nº. 002/2017

O Consórcio Púbico Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano, pessoa jurídica de direito público interno, com sede neste município, na Rua 17 de julho, n° 221, centro, inscrita no CNPJ nº. 01.958.301/0001-95, representada neste ato pelo seu Presidente, Alison José da Silva Azevedo, doravante denominada CONTRATANTE e _____, sito a Rua _____, _____, _____, ____ - Paraíba, representada neste ato por ele mesmo, inscrita no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação dos Serviços de exames de eco cardiograma a ser Prestado por Médico. Especializado, com Objetivo de Efetuar serviços de exames de eco cardiograma nos Servidores Municipais Consociados ao Consórcio intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano, nos termos e limites do art. 57, inciso II da Lei das Licitações e suas alterações posteriores. No polo de Cuité PB. pelo prazo de 08 (oito) meses, conforme Tomada de Preço nº. 002/2017, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação do serviço, a importância de R$ _____ (_____) mensalmente, sendo que o pagamento se dará com a apresentação de Notas Fiscais, faturas ou RPA (Recibo de Prestação Autônomo) relativas aos serviços prestados no mês, tudo conforme proposta anexa, parte integrante deste contrato.
§ 1º - Na importância acima referida estão computadas todas as despesas com obrigações sociais e de proteção dos servidores da contratada, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como qualquer outra despesa acessória aqui não especificada e que se fizer necessária ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional no decorrer da vigência do contrato.
§ 2º - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o décimo (10°) dia do mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal ou RPA, e com comprovante de valores individuais discriminados.

§ 3º - O pagamento das parcelas devidas estará condicionado à apresentação pela CONTRATADA das guias de recolhimento dos valores devidos à Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ E SERIDÓ PARAIBANO
01.01 – CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ E SERIDÓ PARAIBANO
010311001 – DESPESAS COM SAUDE
0103110012001-Manter as atividades da CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ E SERIDÓ PARAIBANO
33903900- Outros Serviços Prestados por Pessoa Física ou JURIDICAS

33903951 -

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA é única responsável pelas conseqüências decorrentes de acidentes de trabalho sofridos por seus prestadores de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - Nos termos do disposto no art. 87 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução parcial ou total deste contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:
I – advertência por escrito;
II – multa, graduada conforme a infração cometida;
III – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93;
V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

CLÁUSULA SEXTA – Será aplicada multa de 0,3% (três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, calculado sobre o valor mensal contratado, quando a

CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir no prazo estabelecido a obrigação assumida.

CLÁUSULA SÉTIMA – Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação na abertura da licitação.

CLÁUSULA NONA – Aplica-se à execução deste contrato a legislação e demais normas e especificações, relativos aos serviços ora contratados, e em caso de qualquer omissão deste, serão observadas as normas do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – É competente o Foro da Comarca de Cuité-PB, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato vigorará pelo prazo de 09 (nove) meses a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATANTE designa o servidor _____, para atuar como fiscalizador do presente contrato, acompanhando a execução do mesmo, conforme as previsões e determinações da Lei 8.666/93, art. 67.

E por estarem assim, certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, depois de lidas e achadas conforme.

_____ (PB), __ de _____ de 2017.

_____ _____

Presidente CISCSPB

TESTEMUNHAS:

_____ _____